



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

REQUERIMENTO Nº 044/2025

ASSUNTO: Requer informações detalhadas, claras e documentadas sobre os recursos do ICMS Ecológico recebidos pelo Município de Tamarana, especialmente os valores vinculados à Aldeia Apucarantina, nos últimos 05 (cinco) anos

REQUERENTE: Nego do Levi

REQUERIDO: Executivo Municipal

Solicito sejam fornecidas informações completas, conforme segue:

1. DOS VALORES RECEBIDOS: Informar o valor total recebido ano a ano pelo Município de Tamarana a título de ICMS Ecológico, bem como apresentar a memória de cálculo utilizada para definição desses valores.
2. DO REPASSE À COMUNIDADE INDÍGENA: Informar qual o percentual repassado à Aldeia Apucarantina, os valores efetivamente repassados por ano, a forma de repasse (convênio, projeto, associação ou outro meio) e anexar cópias dos comprovantes de pagamentos, empenhos e transferências.
3. DOS 50% SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO: Considerando que aproximadamente 50% dos recursos permanecem sob responsabilidade direta do Município, requer-se que seja informado de forma detalhada onde esses valores estão sendo aplicados, quais secretarias utilizam esses recursos, quais projetos, obras, serviços ou contratos foram pagos com esses valores, os valores individualizados por ação, as empresas ou prestadores contratados, bem como cópias das notas de empenho, liquidação e pagamento.
4. DO PLANO DE APLICAÇÃO E DA LEGALIDADE: Informar se existe plano específico de aplicação do ICMS Ecológico e, caso não exista, qual o embasamento legal utilizado para a distribuição desses recursos, bem como se há prestação de contas formal desses valores ao Tribunal de Contas ou a algum conselho municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

O ICMS Ecológico existe para Tamarana em razão da preservação ambiental e da presença da comunidade indígena da Aldeia Apucarantina, sendo imprescindível que tais recursos tenham destinação clara, transparente e com retorno social direto à população e à comunidade indígena. A retenção de aproximadamente 50% desses valores pelo Município impõe o dever absoluto de transparência, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Diante da relevância social, ambiental, financeira e jurídica da presente matéria, requer-se que as informações sejam encaminhadas dentro do prazo legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Data: 11/12/2025 14:05:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
VEREADOR

AO

EXMO SENHOR

RENAN LEAL GONÇALVES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA